

Solicitação de Esclarecimentos

Bocaiúva/MG, 13 de Junho de 2018

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - **MUNICÍPIO DE JUÍNA**

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número: **017/2018**

Prezados Senhores,

O DAES abriu processo licitatório, Pregão Presencial, no escopo realizar **Registro de Preços** para **Aquisição de hidrômetros**. A SOLICITANTE, no intuito de participar desse certame, obteve o edital em questão para poder preparar uma proposta estritamente de acordo com as necessidades dessa Administração. Contudo, depara-se esta empresa com a impossibilidade de participar do referido certame.

Neste sentido, a SAGA MEDIÇÃO LTDA, por sua representante legal, apresenta as seguintes solicitações de esclarecimentos relativa às exigências incursas na especificação técnica dos hidrômetros.

Esclarecimento:

1 - Na especificação do produto consta "Com ponteiro mostrador de velocidade e com dois ponteiros marcadores de Vazão Máxima e Mínima no mostrador (...)". Entendemos que o elemento aqui descrito como ponteiro mostrador de velocidade seja na verdade a estrela ou roseta que indica o início de fluxo de água ainda antes do primeiro ponteiro adquirir movimento.

Pedimos que nos confirme se este nosso entendimento está correto.

2 - Ainda na referência do edital acima transcrita, salientamos que o nosso modelo de medidor, bem como de vários fabricantes brasileiros possuem o sétimo cilindro ciclométrico ao invés do segundo ponteiro, o que em termos de capacidade de leitura e resolução acabam por serem equivalentes ao especificado no presente edital.

Solicitamos, portanto, que seja aceito medidor sete cilindros ciclométricos e apenas um ponteiro, este por sua vez com a capacidade de indicação de um litro por volta.

3 - É especificado que a classe metrológica do hidrômetro é a classe B, amplamente utilizada pelas CIAs de abastecimento brasileiras. Todavia no descritivo do produto são citadas vazões de transição e mínima para as posições inclinada e vertical, que por sua vez são vazões da classe A, já em desuso no Brasil há muito tempo.

Solicitamos, portanto, esclarecimento quanto à classe metrológica do medidor, se trata de um medidor puramente classe B quando instalado na posição horizontal ou um medidor que além da classe B atenda também à classe A quando instalado com leve inclinação ou na posição vertical? Entendemos não haver justificativa em especificar que o medidor irá operar nas posições inclinada ou na vertical tendo-se em vista que o mostrador do mesmo possui inclinação à 45°, o que facilita em muito a visualização de seu mostrador.

4 - Por fim, o edital especifica ainda que o medidor deverá ser equipado com blindagem magnética em anel Sinterizado em Liga de Ferrite com Proteção Plástica. Cabe enfatizar que a blindagem magnética é uma exigência legal, prevista na portaria regulamentadora de medidores de água no Brasil, a portaria nº 246 publicada no ano de 2000 pelo Inmetro. Esta portaria estabelece os critérios a serem atendidos por esta blindagem, no sentido de densidade magnética, mas não há qualquer restrição quanto ao material da mesma, que geralmente é aço de baixo teor de carbono ou liga de ferrite sinterizada e por consequência cada fabricante utiliza-se da versão que melhor lhe convém. No caso da Saga, utilizamos ao invés de um único anel, dois anéis para este fim, porém são fabricados em liga de aço carbono, protegidas por tratamento superficial anti-corrosivo.

Solicitamos, portanto, que seja aceita blindagem magnética também na material liga de aço carbono, protegida por tratamento superficial anti-corrosivo.

Conforme o art.3º da Lei 8.666/93, a escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

No que tange ao princípio da isonomia, este visa assegurar o tratamento igual a todos os interessados em contratar a Administração Pública. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios, visto que oferece a todos a oportunidade de participar do certame.

Ante o exposto, pede-se que seja acolhida as solicitações expostas, de forma a aceitar o fornecimento de hidrômetros com as especificações técnicas apresentadas.

Pede deferimento.

Bocaiúva/MG, 13 de Junho de 2018



Saga Medição Ltda.
CNPJ 08.026.075/0001-53
Liliane Durães R. Costa
Auxiliar de Licitação

